

## ECF 2023: MALHA FISCAL DIGITAL DA PESSOA JURÍDICA

A Malha Fiscal Digital da Pessoa Jurídica é uma análise de dados e cruzamento de informações prestadas pela própria pessoa jurídica e por terceiros, objetivando a regularização espontânea das divergências identificadas.

A empresa acessa o sistema da Malha Fiscal Digital da Pessoa Jurídica pela página da Receita Federal do Brasil; e na hipótese de cair na malha fiscal terá acesso as informações e poderá regularizar de forma espontânea as divergências identificadas pela RFB.

Os principais apontamentos da Malha Fiscal Digital da Pessoa Jurídica são:

- a) divergências entre valores a pagar do IRPJ e da CSLL e débitos na Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais (DCTF) ou compensados em DCOMP;
- b) entrega da ECF com receita zerada, pois a RFB tem informações que a empresa possui receita, essas informações são obtidas através de outras obrigações acessórias tais como: EFD-Contribuições; EFD-ICMS IPI; Nota Fiscal Eletrônica (NF-e); e-Financeira; DIRF; DECRED; etc.;
- c) divergências dos valores do IRRF que constam na DIRF e dos valores da DCTF e DARF recolhidos ou compensados.

Verificada a inconsistência das informações, a empresa transmite uma ECF retificadora, evitando assim riscos fiscais; e deverá observar se não precisar retificar outras obrigações acessórias para manter a integridade entre os valores.

Para maiores esclarecimentos, acesse o Especial ECF, que destacamos os procedimentos, as legislações e as perguntas e respostas para as empresas que estão obrigadas a entregar Escrituração Contábil Fiscal (ECF).

Colaboração de:

**Maurílio de Souza Diniz**

Diretor Gerencial SINPAPEL